# LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.** |

**Valor mínimo estimado: R$ 429.500,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Data**: 15/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)** no site www.eckertleiloes.com.br e www.superbid.net

Vistoria?

☐ Obrigatória
☒ Facultativa
☐ Não se aplica

| | |
|---|---|
| **Pedidos de esclarecimentos:**<br>Até 10/09/2026 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br | **Impugnações:**<br>Até 10/09/2026 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br |

O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no sitio www.rodeio.sc.gov.br, acesso à informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia.

**COMISSÃO DO LEILÃO – Secretaria de Administração e Finanças**
Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, *e-mail*: licitacao@rodeio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

# EDITAL DE LEILÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6220/2024, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Rodeio
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: Maior lance

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis do município de Rodeio/SC, através de leilão público online, na plataforma oficial disponibilizada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada pelo Município por meio da ata de registro de preço nº 12/2025, através licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances: Das 10 horas do dia 13 de agosto de 2026 até às 10 horas do dia 15 de setembro de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).
Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.

Sessão de Disputa de Preços (lances): A partir das 10 horas do dia 15 de setembro de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local: Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (47) 33840161, com o Departamento de licitações do Município de Rodeio – SC.

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Nei Paulo Venturi, prefeito municipal, torna público, através do Leiloeiro, servidor municipal Sr. Erico Carini, nomeado pelo Decreto Municipal 6672/2026, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme ata de registro de preço nº 12/2025, através de licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Transparência do Município de Rodeio - SC, em jornal de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3. O leilão será conduzido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.3. Para participar do presente leilão, os interessados deverão realizar cadastro na plataforma eletrônica www.superbid.net com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à data e horário fixados para a abertura da sessão pública de lances.

2.3.1. O prazo de antecedência estabelecido no item 2.3 justifica-se pela necessidade de a plataforma eletrônica proceder à validação dos dados cadastrais do interessado, incluindo a conferência de identidade, a verificação da regularidade do CPF/CNPJ junto à Receita Federal e os procedimentos de segurança antifraude, a fim de assegurar a idoneidade e a seriedade dos lances ofertados durante a sessão pública, em proteção ao interesse público e à regularidade do certame.

2.3.2. O cadastro de que trata o item 2.3 possui natureza exclusivamente operacional e de segurança, destinando-se tão somente a viabilizar o acesso do interessado à plataforma eletrônica para oferta de lances, não constituindo registro cadastral prévio nem fase de habilitação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. O cadastro na plataforma eletrônica permanecerá aberto a novos interessados durante todo o prazo que anteceder o limite de 72 (setenta e duas) horas previsto no item 2.3, sendo vedada qualquer restrição à inscrição de novos participantes dentro do período regular.

2.3.4. A Administração Municipal envidará esforços para que a ampla publicidade do edital seja realizada com a maior antecedência possível, de modo a permitir que eventuais interessados tomem conhecimento do certame em tempo hábil para efetuarem o cadastro na plataforma dentro do prazo estabelecido, em observância aos princípios da competitividade e da isonomia (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

2.3.5. Caso o interessado não consiga concluir o cadastro no prazo previsto no item 2.3 por motivo comprovadamente alheio à sua vontade (indisponibilidade da plataforma eletrônica, falha sistêmica ou outro impedimento técnico devidamente documentado), poderá requerer ao leiloeiro designado a análise de seu cadastro em prazo inferior, cabendo ao leiloeiro decidir fundamentadamente sobre o pedido, resguardados a segurança do certame e o interesse público.

## 3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Rodeio – SC exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

3.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante

deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de RODEIO – SC, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

3.9.1. Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.9.2. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.9.3. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.9.4. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

## 4. DAS SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2. Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

4.3. Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);

- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reinclusão em novo certame.

## 5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, sendo assegurada a adjudicação ao licitante que ofertar o maior lance igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estipulado, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas de revogação ou anulação do certame, facultando-se à Administração retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes antes da abertura da sessão pública, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Rodeio – SC e a Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados do dia 13/08/2026 até 09/09/2026 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

5.6. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sra. Janaina Koslop Girardi para agendamento de visitação no Município de Rodeio, pelo telefone (47) 33840161, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Rua Barão do rio Branco], nº 1069, Bairro Centro, Secretaria de Administração, no Município de Rodeio.

## 6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleiloes.com.br e www.superbid.net.

6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. O servidor municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Rodeio – SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Rodeio – SC para a venda do bem.

6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.10. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

6.12. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento dos lances;

b) anulação ou revogação da licitação.

Parágrafo único. Em razão de o leilão não exigir registro cadastral prévio e não possuir fase de habilitação, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam ao presente certame as hipóteses recursais relativas à pré-qualificação, inscrição em registro cadastral e habilitação ou inabilitação de licitantes.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto aos recursos apresentados, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a proclamação do resultado da fase de lances, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados através do endereço eletrônico (licitacao@rodeio.sc.gov.br).

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Rodeio – SC.

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Rodeio – SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico (licitacao@rodeio.sc.gov.br).

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Rodeio/SC poderá revogar o presente leilão, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre

que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, incisos I e II, e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6.1. Na hipótese de revogação ou anulação do leilão após a efetivação do pagamento pelo arrematante, o Município restituirá integralmente os valores comprovadamente pagos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato de desfazimento, sem prejuízo do direito do arrematante à reparação de eventuais prejuízos comprovados, na forma da lei.

9.6.2. O Município poderá, ainda, adiar a sessão pública do leilão por motivos de ordem técnica ou operacional devidamente justificados, mediante prévia comunicação aos interessados e nova publicação nos mesmos meios originalmente utilizados para divulgação do edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.2. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Rodeio – SC, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Rodeio – SC, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. No ato da retirada do (s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Rodeio – SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Rodeio – SC, constante do bem arrematado, como também fazer o desmonte e remoção de lotes do local.

10.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Rodeio – SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Rodeio – SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada, inclusive desmanche e remoção dos itens.

10.8. DOS VEÍCULOS:

10.8.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

10.8.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Rodeio – SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.8.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.8.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Rodeio – SC cujo contato será oportunamente informado.

10.8.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas diárias:

a) R$ 30,00 (trinta reais) por dia, por automóvel arrematado;

b) R$ 100,00 (cem reais) por dia, por caminhão arrematado.

10.8.5.1. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, sem que o arrematante tenha efetuado a retirada, a Administração Municipal notificará o arrematante, por meio eletrônico ou postal, concedendo prazo suplementar de 10 (dez) dias úteis para a retirada do(s) bem(ns), sob pena de instauração de processo administrativo de responsabilização.

10.8.5.2. Persistindo a inércia do arrematante após o prazo suplementar de que trata o subitem anterior, a Administração poderá instaurar processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo resultar na aplicação das seguintes medidas:

a) Resolução da arrematação, com a devolução ao arrematante dos valores pagos, deduzidas as taxas de guarda devidas pelo período de permanência do bem nas dependências do Município e eventuais multas regularmente aplicadas;

b) Aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, na forma do item 13.2, alínea "b", deste edital;

c) Aplicação das demais sanções previstas no item 13 deste edital, conforme a gravidade da conduta.

10.8.5.3. Resolvida a arrematação nos termos do subitem 10.8.5.2, alínea "a", o bem será reincorporado ao patrimônio público municipal, podendo ser objeto de novo leilão ou destinação conforme o interesse público, ficando vedada a participação do arrematante inadimplente no novo certame, caso lhe tenha sido aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

10.8.5.4. Em nenhuma hipótese os valores pagos pela arrematação serão integralmente retidos pelo Município sem a correspondente entrega do bem ao arrematante, ressalvados os descontos relativos às taxas de guarda e multas regularmente aplicadas, sob pena de configuração de enriquecimento sem causa pela Administração.

10.8.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias, remarcação de chassi e numeração do motor e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.8.7. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boleto Bancário ou (II) Transferência Bancária.

12.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

12.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Rodeio – SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme ata de registro de preço nº 12/2025.

12.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Edital as seguintes sanções, observada a gradação da conduta:

a) Advertência, aplicável nas hipóteses das alíneas "a", "d" e "e" do item 13.1, quando a conduta não causar prejuízo relevante à Administração e não configurar reincidência;

b) Multa, calculada sobre o valor do bem arrematado ou do objeto licitado, nos seguintes percentuais:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), para as infrações previstas nas alíneas "a" (inexecução parcial), "d" (deixar de entregar documentação) e "e" (não manter a proposta) do item 13.1;

II – De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), para as infrações previstas nas alíneas "c" (inexecução total), "f" (não celebrar o contrato ou não entregar documentação quando convocado) e "g" (retardamento injustificado) do item 13.1;

III – De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nas alíneas "b" (inexecução parcial com grave dano), "h" (declaração ou documentação falsa), "i" (fraude na licitação ou na execução), "j" (comportamento inidôneo ou fraude), "k" (atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação) e "l" (ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013) do item 13.1;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável

nas hipóteses das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1, observada a gravidade da conduta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1.

13.2.1. Na aplicação da multa prevista na alínea "b" deste item, a autoridade competente deverá considerar, para fins de dosimetria, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provieram ou poderiam provir para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. Os percentuais de multa aqui previstos observam os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do objeto.

13.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital exigirá processo de responsabilização, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, devendo o licitante ou arrematante ser intimado para apresentar defesa prévia escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto do presente Edital.

13.6. Em caso de infração à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por culpa do arrematante/contratado, serão aplicadas multas sobre o valor total do objeto arrematado/contratado, observadas as seguintes faixas de gradação:

I – De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), para infrações de natureza leve, assim consideradas:

a) atraso injustificado na comunicação de incidente de segurança envolvendo dados pessoais à Administração;

b) descumprimento pontual de cláusula contratual relativa a medidas técnicas e administrativas de proteção de dados pessoais, sem comprovação de dano efetivo aos titulares;

c) falha na manutenção de registros de operações de tratamento de dados pessoais exigidos pelo contrato.

II – De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), para infrações de natureza média, assim consideradas:

a) tratamento de dados pessoais em desconformidade com a finalidade específica autorizada pelo contrato ou pela Administração;

b) compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros, sem comprovação de obtenção de vantagem econômica;

c) descumprimento reiterado de obrigações contratuais relativas à proteção de dados pessoais, após prévia notificação da Administração.

III – De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para infrações de natureza grave, assim consideradas:

a) tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, em violação ao art. 11, §3º, da Lei Federal nº 13.709/2018;

b) comercialização, cessão, transferência ou disponibilização onerosa de dados pessoais dos titulares vinculados à Administração;

c) prática dolosa que resulte em vazamento massivo de dados pessoais ou de dados pessoais sensíveis, com comprovado dano aos titulares.

13.6.1. Para fins de dosimetria da multa prevista neste item, a autoridade competente deverá considerar:

I – a natureza e a gravidade da infração à LGPD;

II – a existência e a extensão do dano causado aos titulares dos dados pessoais;

III – a boa-fé do infrator e a adoção de medidas corretivas tempestivas;

IV – a reincidência específica em infrações relativas à proteção de dados pessoais;

V – a implantação de programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, conforme o art. 50 da Lei Federal nº 13.709/2018;

VI – as peculiaridades do caso concreto.

13.6.2. A multa prevista neste item poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 13.2 deste Edital, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto arrematado/contratado para o somatório das multas aplicadas com base neste Edital.

13.6.3. Os percentuais de multa previstos neste item observam os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do objeto.

13.7. Em caso de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais de pessoa natural vinculada à Administração, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, por culpa do arrematante/contratado, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto arrematado/contratado, observados os critérios de dosimetria previstos no subitem 13.6.1.

13.8. Na hipótese de não realização do pagamento, a Administração examinará os lances subsequentes, na ordem de classificação. Revertendo o bem a um novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor que tenha dado causa à inexecução, desde que a este seja aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar à Administração, bem como por despesas e honorários advocatícios sucumbenciais em caso de cobrança na via judicial. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.10. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no Superbid Exchange, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da arrematação e retirada dos bens.

14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

14.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Rodeio – SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ascurra/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (www.rodeio.sc.gov.br).

14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**15. DOS ANEXOS**

15.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Descrição Detalhada dos Itens;
b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação;
c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
d) Anexo IV – Termo de referência.

Rodeio, 12 de agosto de 2026.

LUCAS NORILLER:00840318910
Assinado de forma digital por LUCAS NORILLER:00840318910
Dados: 2026.08.12 10:29:42 -03'00'

Lucas Noriller
Prefeito Municipal em Exercício